

LEI Nº 620/2001

EMENTA: Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Carnaíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho de Alimentação Escolar do Município de Carnaíba - CAE**, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida pela Medida Provisória nº 1.979, de 02 de Junho de 2000.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselhos serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os efeitos da Lei Municipal nº 546/96, de 16 de Fevereiro de 1996.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba (PE), em 26 de Dezembro de 2001.


JOSE FRANCISCO FILHO
Prefeito